

LEI Nº 188

Autoriza o Executivo a fazer doação de terreno à Associação Rural de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de terreno para edificação da sede da Associação Rural de Patos.

Art. 2º - Para atender às despesas com o previsto pelo artigo anterior, é o Prefeito autorizado a decretar a abertura do crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954, 66º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -